



ACORDO DE CEDÊNCIA DE INTERESSE PÚBLICO

(Protocolo 84/2022/GAP)

ENTRE:

PRIMEIRO OUTORGANTE: Associação de Estudos do Alto Tejo, pessoa coletiva n.º 502022701, com sede na Rua de Santana, R/c do Edifício da Segurança Social, 6030-230 Vila Velha de Ródão, freguesia e concelho de Vila Velha de Ródão, neste acordo **representado por Jorge Alberto Martins Gouveia**, portador do cartão de cidadão n.º 04475050 1 ZY3, na qualidade de representante legal da AEAT;

E

SEGUNDO OUTORGANTE: Município da Batalha, pessoa coletiva de direito público número 501 290 206, com sede em R. do Infante Dom Fernando 11, 2440-118 Batalha, concelho da Batalha, neste acordo representado por **Raul Miguel de Castro**, na qualidade de **Presidente da Câmara Municipal da Batalha**, no uso dos poderes conferidos pela alínea a), n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e deliberação n.º 2022/0387/G.A.V., de 05/09/2022;

E

TERCEIRO OUTORGANTE: Joaquim Emanuel Dionísio Maçãs, residente na Rua do Fundador, n.º 259, 2400-441 Leiria, com o contribuinte fiscal número 256442665, portador do Cartão de Cidadão n.º 14378919, válido até 21/12/2028, na qualidade de **colaborador do Município da Batalha**;



Considerando que:

Tivemos o Vosso funcionário a colaborar connosco em várias campanhas do CAPN, tendo este dado um grande contributo na escavação, quer pela experiência adquirida, como pelo profissionalismo demonstrado, vem a AEAT, este ano, solicitar a sua participação no CAPN 2022, no período compreendido entre 11 e 18 de setembro de 2022, para colaborar nos trabalhos de escavação arqueológica no âmbito do Campo Arqueológico de Proença-a-Nova (CAPN), que irão decorrer na Bateria das Baterias I (estrutura militar de 1762, integrada na Linha Defensiva das Talhadas-Moradal), para dar continuidade aos trabalhos de escavação e de investigação iniciados no ano de 2021;

O Campo Arqueológico Internacional de Proença-a-Nova, é um projeto de valorização do seu património arqueológico e histórico, desenvolvido desde 2012, numa parceria entre a Câmara Municipal de Proença-a-Nova e a Associação de Estudos do alto Tejo e que tem contado com a colaboração de diversas entidades públicas e privadas através da cedência temporária de colaboradores;

Assim, consideramos de elevado interesse para o Município da Batalha, a participação dos seus colaboradores em projetos de outros Municípios e/ou de entidades sem fins lucrativos, por forma a se valorizarem através do contacto com outras as práticas e conhecimentos de outros profissionais;

É de livre vontade, por mútuo consentimento e de boa-fé, celebrado o presente Acordo de Cedência de Interesse Público, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto e Lei habilitante)



O presente Acordo tem por objecto o desempenho de funções do Terceiro Outorgante, no Município de Proença-a-Nova, nomeadamente no Campo Arqueológico de Proença-a-Nova (CAPN), com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de escavação/investigação arqueológica a efetuar Bateria das Baterias I, em Proença-a-Nova, sendo este acordo celebrado ao abrigo e para os efeitos previstos no artigo 243.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e conforme fundamentação constante da deliberação da Câmara Municipal n.º 2022/0387/G.A.V., de 05/09/2022, a qual faz parte integrante do presente acordo.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Direitos e condições especiais)

- 1- A cedência prevista no número anterior pressupõe que o Segundo Outorgante assumira o pagamento, ao Terceiro Outorgante, da remuneração e de todos os direitos e regalias legalmente aplicáveis no âmbito das normas que regem as relações jurídicas de emprego público, nomeadamente, as consignadas na citada LTFP, durante o tempo da cedência ao Primeiro Outorgante, tendo em conta idêntica categoria e antiguidade.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Início e duração)

O presente acordo produz efeitos a partir da data de outorga, vigorando por um período compreendido entre 11 e 18 de setembro de 2022, mas eventualmente prorrogável, nos termos de lei habilitante que o permita ou até ser feito cessar, nos termos da Cláusula Oitava.



CLÁUSULA QUARTA

(Atividade relacionada com a cedência)

O Terceiro Outorgante desempenhará, ao serviço do Primeiro Outorgante, a sua atividade funcional nos trabalhos de escavação arqueológica a efetuar na Bateria das Batarías I, em Proença-a-Nova.

CLÁUSULA QUINTA

(Local de trabalho)

A atividade funcional do Terceiro Outorgante será exercida no Município de Proença-a-Nova, ficando adstrito às deslocações inerentes às suas funções.

CLÁUSULA SEXTA

(Período normal de trabalho)

- 1- O Terceiro Outorgante fica sujeito aos limites da duração do trabalho de 35 horas semanais e 7 horas diárias, distribuídas por cinco dias da semana, beneficiando de dois dias de descanso, um obrigatório e outro complementar.
- 2- A fixação concreta do horário de trabalho e eventuais alterações, far-se-á nos termos legais e regulamentares, tendo em conta a identidade de direitos referida na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Estada)



Com a outorga do presente Acordo, o Primeiro Outorgante assumirá as despesas relacionadas com a estada e seguro do Terceiro Outorgante.

CLÁUSULA OITAVA

(Cessação do acordo)

- 1- O presente acordo pode cessar, por iniciativa do Terceiro Outorgante, mediante comunicação por escrito ao Primeiro e Segundo Outorgante.
- 2- O Primeiro e o Segundo Outorgantes poderão fazer cessar o presente Acordo sob invocação de justa causa, apurada nos termos legais.

CLÁUSULA NONA

(Legislação aplicável – matéria omissa)

A matéria omissa neste acordo rege-se pelas pertinentes normas legais, aplicáveis aos trabalhadores da Administração Pública, particularmente as constantes da citada LTFP.

Feito nos Paços do Concelho da Batalha, em ___ de _____ de 2022, em triplicado, constituído por seis páginas, ficando um exemplar na posse de cada uma das partes.

PRIMEIRO OUTORGANTE

Assinado por: Jorge Alberto Martins Gouveia
Num. de Identificação: 04475050
Data: 2022.09.07 19:05:45+01'00'

(Jorge Alberto Martins Gouveia, pela AEAT)



SEGUNDO OUTORGANTE

(Raul Miguel Castro, pelo Município da Batalha)

TERCEIRO OUTORGANTE



Assinado por: JOAQUIM EMANUEL
DIONÍSIO MAÇÃS
Identificação: B114378919
Data: 2022-09-09 às 00:45:23

(Joaquim Emanuel Dionísio Maçãs, Antropólogo)